



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Águia Branca

REFERÊNCIA: Processo TC nº 10014/2022 do TCEES

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 19/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

PARECER DO CONTROLE INTERNO DE REGULARIDADE
DA EXECUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO **CONCURSO
PÚBLICO DO EDITAL Nº 002/2022** NO ÂMBITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-ES

A Controladoria Geral do Município de Águia Branca, no uso de suas atribuições estabelecidas nos art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, art. 51 da Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 1.120/13 e 1.122/13, **Instrução Normativa TC nº 38/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, recebe o presente processo, passando aos exames de estilo.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo de Concurso Público nº 002/2022 – Educação, para provimento efetivo de cargos e constituição de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Águia Branca.

Comissão Especial para coordenação do Concurso Público nomeada através da Portaria nº 19.663/2022, alterada pelas Portarias nº 19.742/2022 e 20.504/2022.

Edital de Abertura nº 002/2022 – Prefeitura Municipal de Águia Branca – Educação, publicado na data de 20/10/2022.

Extrato de remessa – EDT00001 enviada via Sistema CidadES com identificação 003E0700001.2022.02.

Decreto nº 10.442/2023 de 11 de outubro de 2023 que homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2022.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Publicação no Diário Oficial (DOM/ES), do ato de homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Águia Branca (DOM/ES – Edição nº 2.372 p.7-8 em 16/10/2023).

Publicação no Sítio eletrônico do Município da divulgação da homologação do Concurso Público nº 002/2022 – Educação da Prefeitura Municipal de Águia Branca.¹

É o relatório.

II – DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

O Concurso Público é o procedimento técnico posto à disposição da Administração Pública para obter moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, fixados de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, consoante determina o art. 37, II da Constituição Federal:

Art. 37. “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios** obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de **aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei**, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.” (Grifamos)

Para continuidade do serviço público é necessário, dentre outros atos, provimento de cargos efetivos com profissionais que detenham a devida qualificação, na forma da lei. Neste tocante, o Concurso Público tem por fim aferir as aptidões pessoais e selecionar os melhores candidatos. É o instrumento que melhor representa o sistema do mérito, propiciando igualdade entre os que competem pelas vagas.

Por seu turno, a posse do candidato aprovado em concurso público está condicionada ao cumprimento dos requisitos necessários para o exercício do cargo.

¹ Homologação do Concurso Público nº 002/2022 – Educação da Prefeitura Municipal de Águia Branca. Disponível em: <https://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br/noticia/ler/16707/concurso-homologado-edital-002-2022-educacao>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Neste prisma, destacamos os ensinamentos de *José Maria Pinheiro Madeira*² sobre o tema, que diz:

“O concurso público é precedido de edital, publicado com a antecedência mínima necessária para que todos os possíveis interessados tenham oportunidade de tomar conhecimento do certame. Além disso, o edital deve conter todas as informações essenciais, tais como, prazo de inscrição, o valor da inscrição, o número de cargos a serem providos, a natureza deles, a escolaridade mínima necessária, o vencimento do cargo na data do edital, as matérias a serem exigidas nas provas, os títulos que serão admitidos e o respectivo valor, quando for o caso, o prazo de validade do concurso, entre outros. **A Administração e os candidatos vinculam-se às disposições contidas no edital. Daí o cuidado de que se deve ter na elaboração deste instrumento convocatório.**”
(Grifamos)

Com efeito, as disposições constantes no Edital, vinculam a Administração e o candidato ao concurso público, fazendo lei entre as partes. No caso *in concreto*, o Edital nº 002/2022 – Educação, dispõe sobre a abertura de Concurso Público para provimento efetivo de cargos e constituição de cadastro de reserva no âmbito da Prefeitura Municipal de Águia Branca.

No tocante ao registro, controle e remessa de atos de pessoal, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), disciplina a matéria pela Instrução Normativa TC Nº 38, de 8 de novembro de 2016. O art. 9º designa responsabilidade ao controle interno:

Art. 9º As remessas previstas no Anexo Único serão submetidas ao TCEES pelo Gestor da UG, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§1º O Gestor da UG, por meio de cadastro próprio no CidadES, delegará a competência a outro agente público, denominado Responsável pela Remessa de Atos de Pessoal – Admissão, para que realize o envio e homologação das remessas.

§2º A delegação mencionada no parágrafo anterior não isenta a responsabilidade do Gestor da UG quanto à composição, omissão e homologação das remessas.

² MADEIRA, José Maria Pinheiro. Servidor Público na Atualidade, 3ª Edição. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2005.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

§3º O controle interno da UG emitirá parecer quanto à regularidade da execução e homologação do concurso e de cada nomeação. (Grifamos)

As análises do controle interno, se encontra permeada em duas fases:

(I) execução, compreendendo procedimentos até a publicação do edital de abertura e suas ratificações;

(II) homologação, compreendendo os procedimentos posteriores a fase de execução até a publicação da homologação do concurso público.

Cabe salientar que o parecer de cada nomeação não faz parte desta análise e se dará em momento oportuno, conforme convocações.

Portanto, em análise sistemática – anterior, concomitante e subsequente – sobre os atos do concurso público em epígrafe, conforme papéis acostados aos autos, esta Unidade Central de Controle Interno relata e dá o competente Parecer Técnico.

III – DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Em análise ao Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2022 (Educação) da Prefeitura Municipal de Águia Branca verifica-se que a realização do Concurso Público de provas e títulos, destinado ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas de cargos efetivos para área da Educação, encontra base legal nas Leis Municipais nº 112/91, 717/2005 e 971/2010.

Ressalta-se que o Concurso Público nº 002/2022 foi realizado pelo Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP, conforme Contrato nº 147/2022, oriundo do Processo administrativo nº 4.177/2022.

O Edital do Concurso Público nº 002/2022 (Educação) da Prefeitura Municipal de Águia Branca foi publicado no site do IDCAP em 20/10/2022 no endereço eletrônico <https://www.idcap.org.br/informacoes/83/>, com o cronograma de todas as etapas do certame.

Consoante o cronograma previsto no Edital de Abertura nº 002/2022, destaca-se que todas as etapas do Concurso Público se realizaram dentro do cronograma pré-estabelecido, não se vislumbrando quaisquer irregularidades durante a execução do certame.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Assevera-se ainda, que o Extrato da remessa “*Edital do Concurso*” no sistema CidadES do TCEES (Identificação nº 003E0700001.2022.002), em atenção à IN TC 38/2016, foi homologada em 16/11/2022, na Unidade Gestora 003E0700001 - Prefeitura Municipal de Águia Branca, com a indicativa de que “o prazo para envio da remessa (10 dias após a publicação do edital de abertura (20/10/2022) do concurso) não foi respeitado.”

Desta feita, com base na análise deste órgão de controle interno, verifica-se que a remessa do *Edital do Concurso*, foi acolhida pelo TCEES sem impeditivos.

Por fim, registra-se que durante a fase de execução do Concurso Público nº 002/2022, foram respeitados os princípios constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência que regem a Administração Pública, não visualizando quaisquer inconsistências, irregularidades ou impeditivos que possam macular o processo.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Denota-se que foi nomeada Comissão Especial para Coordenar Concurso Público por meio da Portaria nº 19.663/2022, conforme consta do seu art. 1º:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Especial para coordenar concurso público a ser realizado, composta:

Presidente: Juanderson Moraes de Oliveira

Membro: Luzia Pirovani de Andrade

Membro: Ines Gomes Silva

Membro: Joyce Canal Corteleti

Ressalta-se que foram acompanhados os procedimentos ao longo da fase de homologação. Não foram relatados fatos intervenientes. Foram oportunizados meios aos candidatos para exercerem o direito de contraditório e ampla defesa, conforme celebrado no Edital. Os que assim fizeram registraram junto a banca por meio de recursos que receberam as respectivas respostas as suas demandas.

A homologação do concurso foi publicada em 16/10/2023 por meio do Diário Oficial (DOM/ES) – Edição nº 2.372 p.7-8, dando início a contagem do prazo de vigência do concurso, de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Desse modo, com base nos registros analisados, conforme papéis de trabalho e disposições pertinentes à fase de homologação dispostas em Edital, não foram encontradas inadequações dignas de nota.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

V – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Controladoria Geral do Município **OPINA** pela **REGULARIDADE** dos procedimentos adotados nas fases de execução e homologação do Concurso Público nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Águia Branca, **estando adequado para apreciação da Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.**

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados neste documento, resguardado o escopo e limitações deste trabalho, os procedimentos adotados nas fases de execução e homologação do concurso público em tela encontram-se em condições de ser encaminhados ao TCEES para análise e julgamento, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da IN TC 38/2016.

Por fim, **RECOMENDA-SE** que seja dada ampla publicidade no Diário Oficial (DOM/ES) e no sítio eletrônico do Município de todos os atos de convocações de Admissão de Pessoal dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2022 a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Águia Branca.

É o parecer do Controle Interno. SMJ.

Águia Branca/ES, 17 de outubro de 2023.

MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES

Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 - Decreto nº 9.245/2021